



COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS: UM ENFOQUE SOBRE AS AÇÕES AFIRMATIVAS EM CURSO NA REGIÃO SUL /RIO GRANDE DO SUL

Georgina Helena Lima Nunes¹

Resumo: Este artigo é resultante da apresentação do processo de implementação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), no “I Seminário Nacional de Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras e a atuação das bancas verificadoras de autodeclaração na graduação (Campo Grande/MS)”. Tem-se como objetivo, através da experiência da Universidade Federal de Pelotas, compreender os mecanismos através dos quais a reserva de vagas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) sofreu ameaças no processo de autodeclaração através das “fraudes” na ocupação das mesmas por não negros/as e não indígenas. Por consequência, a UFPEL passa por uma reorganização técnica, administrativa e política, engendrada pelas comissões de heteroidentificação. Compreende-se que estas, as comissões, devem ser concedidas como mecanismos que não apenas impedem a ocupação inadequada das vagas para PPI. Elas são, igualmente, desencadeadoras de reflexões acerca do contexto racial brasileiro em que as cotas para negros/as se inserem e a dimensão educativa de todos os momentos da comissão de heteroidentificação,

Palavras-chave: Autodeclaração. Comissões. Heteroidentificação.

HETERO-IDENTIFICATION COMMITTEE FROM THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL): A FOCUS ON CURRENT AFFIRMATIVE ACTIONS IN THE SOUTH REGION / RIO GRANDE DO SUL

Abstract: This article is the result of the presentation of the implementation process of the Universidade Federal de Pelotas (UFPel) Heteroidentification Commission, in the “I Seminário Nacional de Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras e a atuação das bancas verificadoras de autodeclaração na graduação (Campo Grande/MS)”. The objective, through the experience of the UFPEL, is to understand the mechanisms through which the reservation of vacancies for Blacks, Sparrows and Indigenous Peoples (PPI) was threatened in the self-declaration process through “frauds” in their occupation by non-black and non-indigenous. As a result, UFPEL is undergoing a technical, administrative and political reorganization, engendered by the heteroidentification committees. It is understood that these, the commissions, should be granted as mechanisms that not only prevent the inappropriate occupation of vacancies for PPI. They are also triggering reflections on the Brazilian racial context in which quotas for blacks are inserted and the educational dimension of all moments of the heteroidentification commission.

Keywords: Self declaration; Commissions; Heteroidentification.

COMITÉ DE HETEROIDENTIFICACIÓN DE LA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL): UN ENFOQUE EN ACCIONES AFIRMATIVAS CONTINUAS EN LA REGIÓN SUR / RIO GRANDE DO SUL

¹ Professora Associada da Universidade Federal de Pelotas, Faculdade de Educação. Líder do Grupo de Pesquisa Movimentos Sociais e Educação (MovSE), coordenadora do Observatório Interinstitucional em Ações Afirmativas.



Resumen: Este artículo es el resultado de la presentación del proceso de implementación de la Comisión de Heteroidentificación de la Universidade Federal de Pelotas (UFPe) en el “I Seminário Nacional de Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras e a atuação das bancas verificadoras de autodeclaração na graduação (Campo Grande/MS)”. El objetivo, a través de la experiencia de UFPe, es comprender los mecanismos a través de los cuales las vacantes de negros, gorriones e indígenas (PPI) han sido amenazadas en el proceso de autodeclaración a través de “fraudes” en su ocupación por no negros y no indígenas. Como resultado, UFPEL está experimentando una reorganización técnica, administrativa y política, engendrada por los comités de heteroidentificación. Se entiende que estas, las comisiones, deben otorgarse como mecanismos que no solo impiden la ocupación inapropiada de vacantes para PPI. También están provocando reflexiones sobre el contexto racial brasileño en el que se insertan las cuotas para los negros y la dimensión educativa de todos los momentos de la comisión de heteroidentificación.

Palabras-clave: Autodeclaración; Comisiones; Heteroidentificación.

COMITÉ D'HÉTÉROIDENTIFICATION DE L' UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL): PLEINS FEUX SUR LES ACTIONS AFFIRMATIVES EN COURS DANS LA RÉGION SUD / RIO GRANDE DO SUL

Resume: Cet article est le résultat de la présentation du processus de mise en œuvre de la Commission d'hétéro-identification de l'Universidade Federal de Pelotas (UFPe), dans le “I Seminário Nacional de Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras e a atuação das bancas verificadoras de autodeclaração na graduação (Campo Grande/MS)”. L'expérience de l'UFPe a pour objectif de comprendre les mécanismes par lesquels les postes vacants pour les Noirs, les moineaux et les autochtones (PPI) ont été menacés dans le processus d'autodéclaration par le biais de «fraudes» dans leur profession. non-noir et non-autochtone. UFPEL est donc en train de procéder à une réorganisation technique, administrative et politique, engendrée par les comités d'hétéro-identification. Il est entendu que celles-ci, les commissions, devraient être accordées en tant que mécanismes qui empêchent non seulement l'occupation inappropriée des postes vacants pour PPI. Ils suscitent également des réflexions sur le contexte racial brésilien dans lequel des quotas de Noirs sont insérés et sur la dimension éducative de tous les moments de la commission d'hétéro-identification.

Mots-clés: Auto déclaration; Commissions; Hétéro-identification.

APRESENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE²

A Universidade Federal de Pelotas (UFPe), criada em 1969, à época reconhecida como Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul, está prestes a completar 50 anos de existência embora sua origem remeta ao século XIX com o surgimento da Escola de Agronomia Eliseu Maciel. A universidade surge como resultado de uma ampla movimentação iniciada em 1968 por políticos e professores/as da região, no momento em que a interiorização e expansão eram pautadas por uma Reforma Universitária³ que se estabelecia.

² Dados extraídos do portal da universidade disponível em: <http://portal.ufpel.edu.br/historico/> . Acesso: 10/03/2019.

³ “Entre tantas modificações, pode-se citar a transformação das estruturas organizacionais, eliminando a figura do professor catedrático e criando os departamentos. Promoveu-se a matrícula por disciplina e incentivou-se a

Localizada no município de Pelotas (RS), a universidade, gradativamente, foi adequando-se, administrativamente e pedagogicamente, aos ditames conjunturais tanto sob o ponto de vista nacional como local. Em 2007, por exemplo, a UFPel adere ao Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) e amplia, significativamente, o número de cursos e, conseqüentemente, de estudantes. O ingresso sob a forma de concurso vestibular deixa de existir e se estabelece, de forma exclusiva, o Sistema de Seleção Unificado (SiSu).

A universidade possui uma estrutura física formada por seis campi (campus Anglo, Capão do Leão, Porto, Centro, Norte e Fragata). No campi Anglo está localizada a reitoria e demais unidades administrativas.

Por estes campi, distribuem-se 22 unidades acadêmicas, 96 cursos de graduação presenciais, sendo 66 bacharelados, 22 licenciaturas, oito tecnólogos e três cursos de graduação a distância, em 117 polos. Na pós-graduação, são 26 doutorados, 50 mestrados, seis cursos de mestrado profissional e 34 cursos de especialização.

O número de estudantes é representado da seguinte forma: Estudantes de Graduação (16.461); Estudantes EAD (1.763); Estudantes de Doutorado (1.034); Estudantes de Mestrado (1.174); Estudantes de Especialização (285); Estudantes de Mestrado Profissional (110). Em relação aos servidores os números são: Docentes 1356 (quadro efetivo), Servidores Técnicos Administrativos (1.332) e Docentes Substitutos (99).

HISTÓRICO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO NA UFPel

Das universidades públicas situadas no Rio Grande do Sul, a UFPel foi a única universidade pública e federal a não estabelecer nenhuma forma de ação afirmativa antes da lei 12711/2012, ainda que tenha sido questionada e pressionada pelos movimentos sociais negros a ponto de instituírem um ativo fórum de discussão chamado *Fórum Cotassim*. Este grupo agregava coletivos de estudantes negros, movimento social negro, discentes e docentes ligados a grupos científicos que desenvolvem projetos de pesquisa, ensino e extensão atinentes à educação das relações étnico-raciais.

criação de cursos de curta duração, voltados para as necessidades mais imediatas do Mercado de trabalho”.
Fonte: Diário da UFPel, Julho de 2014, p.05.

O *Fórum Cotassim* teve uma atuação intensa nos dois anos anteriores à Lei das Cotas e também posterior à ela. Atuou de forma propositiva na construção de estratégias e controle das/nas dificuldades inerentes à incorporação da nova realidade que a UFPel se deparava; havia uma tensão entre um passado refratário a mudanças e uma desafiante realidade. Ao final de 2014 o *Fórum* constrói um documento que apresenta importantes contribuições para uma universidade engajada em acolher a Lei das Cotas e o público a que ela se destina.

Duas⁴ importantes conquistas decorrentes da organização do Fórum foram o processo seletivo específico para quilombolas e indígenas e a construção de um setor específico que trataria das Ações Afirmativas na universidade, a então chamada Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis (CAPE) e o núcleo atrelado à esta coordenação que se chama Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD). Estes espaços foram consolidados em Novembro de 2014 e, na atualidade, persistem com outra nomenclatura e designação. A coordenação passou a se chamar Coordenação de Inclusão e Diversidade⁵ (CID) e se articula a três núcleos: Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGEN), Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD).

Para além das Leis 12711/12 e 12990/14, respectivamente, a Lei das Cotas e a lei que reserva vagas para negros ingressarem no serviço público, a UFPel conta com outros processos afirmativos tais como: processo específico para quilombolas e indígenas, para imigrantes senegaleses, surdos e estudantes oriundos do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. A reserva de vagas sob a forma de cotas, persiste em um programa especial de acesso

⁴ [...] 10. O Fórum também indica que sejam pensadas políticas de ingresso, acesso e permanência específicas voltadas aos índios, quilombolas e aos integrantes de comunidades tradicionais; [...]10.2. Criação de uma comissão específica dentro da estrutura administrativa da Universidade que seja responsável pelo ingresso e acompanhamento desses estudantes. Esse órgão teria responsabilidade pela sua inserção no ambiente acadêmico e nos espaço de abrangência da UFPel, pensando políticas específicas voltadas aos mesmos; (Nunes, 2016, p.66).

⁵ A Coordenação de Inclusão e Diversidade visa “[...] estabelecer políticas e diretrizes na consolidação de ações na comunidade universitária em relação às cotas no ingresso e permanência no ensino superior, em cursos de graduação e pós-graduação e nas às cotas no ingresso nos cargos de servidores da UFPel, conforme a legislação vigente; Desenvolver estratégias políticas na instituição para o acompanhamento dos grupos de alunos cotistas e servidores afetados pelas políticas de ação afirmativa, mediante o levantamento de dados diversos e o incentivo de oferta de políticas institucionais a serem mobilizadas por órgãos e agentes públicos da IES e da sociedade em geral; Desenvolver, de forma articulada com toda a IES, ações para sensibilização e mobilização da comunidade universitária para a convivência com as diversas realidades presentes na diversidade social (correlacionadas à gênero e sexualidade, à etnia, à tradição das culturas, e à vulnerabilidade socioeconômica) com foco nas diretrizes de uma discriminação positiva, em todos os segmentos universitário e em conjunto com a comunidade envolvente; Fomentar e consolidar o cuidado e atuação no campo da acessibilidade física e psicológica das pessoas integrantes da Universidade, propiciando sua convivência integrada na comunidade universitária; Assessorar órgãos diversos no planejamento e programação de ações que apontem para a atenção à vivência da diversidade na Universidade”. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cid/cid/>. Acesso em: 15/03/2019.

ao ensino superior chamado Programa de Avaliação da Vida Escolar⁶ (PAVE) e mediante os editais para ocupação de vagas ociosas⁷. Os Programas de Pós-Graduação⁸ também reservam vagas para o ingresso de estudantes negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Frente a esse processo afirmativo, a UFPel foi cada vez mais demandada a responder administrativamente e politicamente às exigências que a política pública e os movimentos sociais negros e indígenas, bem como, os coletivos de estudantes negros/as e indígenas, os principais controladores da política pública, requeriam.

A comissão de verificação de autodeclaração étnico-racial, hoje chamada Comissão de Controle de Identificação do Componente Étnico Racial (CCICE), passou a existir a partir do segundo semestre de 2016. A mesma foi estabelecida por consequência das seguintes determinações: a não representatividade visual dos/as estudantes negros/as e indígenas nos cursos, principalmente, naqueles de alta concorrência; incidência de narrativas de técnicos-administrativos responsáveis pelas matrículas acerca da quantidade de pessoas fenotipicamente não negras acessando as vagas para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) ; parte de um processo de controle e monitoramento da política de ação afirmativa como decorrência da construção da CAPE em 2015.

Por comissão de verificação de autodeclaração compreende-se ser “[...] um mecanismo de concretização do direito à (dever de) proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais” (VAZ, 2018, p. 35).

A autodeclaração da raça/etnia, se constitui um dos critérios para acesso às cotas por intermédio da Lei 12711/12 e 12990/14. Todavia, esse critério não é exclusivo segundo ressalta o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMPF), por meio da Resolução nº 41, de 09/08/2016:

[...] a autodeclaração não é critério absoluto de definição da pertença étnico-racial de um indivíduo, devendo, notadamente no caso da política de cotas, ser complementado por mecanismos heterônomos de verificação de autenticidade das informações

⁶ O PAVE é “[...] uma modalidade alternativa de seleção para os cursos de graduação da UFPel, constituindo-se em um processo seriado composto por três etapas, gradual e sistemático, que acontece ao longo do Ensino Médio (E. M.). O PAVE é organizado pela Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, a COODEC”. Fonte: <https://wp.ufpel.edu.br/pave/o-pave/> . Acesso em: 18/03/2019.

⁷ Edital n.º 019/2018/2018. Processo n.º 23.110.064228/2018-13

⁸ Em maio de 2017, foi aprovado para todos os cursos da Pós-Graduação *Strictu Sensu*, uma reserva de vagas pra pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências no percentual de 25% . Resolução n.05 de 06/04/ 2017, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n.-05-de-26-de-abril-de-2017.pdf>
Acesso: 20/04/2019.

declaradas, tendo o STF, no julgamento da ADPF 186, se pronunciado especificamente sobre a legitimidade do sistema misto de identificação racial (BRASIL/CNMPF, 2016, p. 3)⁹.

Cabe ressaltar, que a autodeclaração foi incentivada por movimentos que incitaram um sentimento de orgulho negro nos censos demográficos, no entanto, quando a mesma é

[...] incorporada ao processo de “cotas raciais” reforçou a manutenção do mito da democracia racial. Incentivados pela mídia e pelos opositores aos programas de ação afirmativa, os candidatos reviveram o mito da brasilidade, da miscigenação das raças, e tentaram alargar a definição de *negro* valendo-se da regra da ascendência. “Uma gota de sangue”, a oitava parte desconsiderada em um sistema de preconceitos que sempre levou em consideração as características aparentes, passou a ser garimpada em registros familiares ou simplesmente ser falsificada” (Duarte e Bertulio, 2012, p. 172).

As representatividades negras entendiam que a construção de uma “[...] identidade negra positiva no Brasil não é uma tarefa simples” (Marques e Brito, 2016, p.62) , nesse sentido,

[...] subverteram a lógica de exclusão no ensino superior que, por meio das políticas afirmativas, legitimam o acesso de pretos e pardos no espaço historicamente ocupados por grupos dominantes. [...] a banca examinadora de fenótipo é um mecanismo que contribui para garantir a proposta de lei de garantir o acesso de pretos e pardos na educação superior se efetive (Idem, 2016, p. 65-66).

A criação de comissões de verificação da autodeclaração como mecanismo de coibição e averiguação das *fraudes* no acesso ao ensino superior e serviço público, tem se expandido por todo o Brasil¹⁰ e mobilizado instituições federais a discutirem metodologias, procedimentos e princípios administrativos, técnicos, teóricos e políticos para a implementação das mesmas.

A *fraude* na concepção de Dias (2018, p. 143), corresponde ao “[...] ato pelo qual a pessoa de raça-sociológica diversa da guardada pela política de cotas raciais entra como cotista racial desviando a função teleológica da política e, não raramente tirando real beneficiário/a”. Ainda o mesmo autor, subdivide as fraudes em duas modalidades:

a) fraude causada por candidato: intencional, dolosa, sendo sempre do postulante à condição de cotista. [...] b) fraude causada pela Instituição ou fraude institucional: neste aspecto não se analisa o/a candidato/a, mas, sim, a imprudência e/ou

⁹ Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/4343/>. Acesso em: 08 março de 2018.

¹⁰ Adilson Santos (2018), revela alguns estudos acerca das instituições que adotam comissão de verificação de autodeclaração. Em matéria intitulada “Cotas para quem precisa”, o pesquisador afirma que dezoito instituições federais possuem comissões e dentre estas, dez pertencem à região Sul do país. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/cotas-raciais-ao-menos-18-instituicoes-federais-tem-comissoes-para-analisar-candidatos-22476282> Acesso: 15/03/2019.

improbidade da Administração Pública a qual não tomou as providências necessárias para que a política seja direcionada aos verdadeiros sujeitos de direito das cotas raciais.

Na atualidade, a UFPel conta com duas comissões de heteroidentificação; são bancas cujos procedimentos são diferenciados e a gestão dos mesmos também. A banca de heteroidentificação responsável pelo ingresso pelo SiSu, PAVE e demais modalidades afirmativas do ensino superior, é de coordenação do NUAAD; a banca para ingresso na carreira de servidor/a público/a é de responsabilidade da CID. Embora o NUAAD esteja vinculado à CID, existem similaridades e discrepâncias na condução das comissões.

FLUXO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR ATRAVÉS DA LEI 12711/12 E DEMAIS FORMAS DE INGRESSO: ASPECTOS GERAIS

A UFPel adotou a comissão de heteroidentificação, conforme citado acima, no segundo semestre do ano de 2016. Desde a adoção das mesmas, os critérios de composição da banca permaneceram iguais, ou seja, por comunidade acadêmica (docentes, técnicos administrativos e estudantes) e comunidade externa (movimento social, estudiosos/as da temática, representantes da Prefeitura Municipal e da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB).

Todos os membros são nomeados em uma portaria administrativa para a execução de suas funções; ressalta-se que os membros da comunidade externa são selecionados através de um edital¹¹ que estabelece critérios para a ocupação da vaga.

Membros internos e externos são *remunerados* e desempenham as mesmas funções, tanto nas comissões iniciais (momento da matrícula) quanto na fase recursal. Segundo informações prestadas pelo coordenador da CID, Prof. Alexandre Carriconde¹², a comissão atua com um número superior ao previsto pelo edital e a permanência dos/as mesmos/as na função, não é determinada por um prazo pré-estipulado.

Na atualidade, existe cerca de 21 comissionários que passam, periodicamente, por capacitações/formações. As formações destinadas para o aprimoramento dos membros da CCICE, são realizadas sob diferentes organizações no interior da própria universidade: ora

¹¹ O último edital que consta na página do NUAAD, é do ano de 2017. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2017/11/Edital-001-2017-PRAE.pdf>. Acesso em: 18/03/2018.

¹² Entrevista concedida no dia 28/03/2019.

pelo NUAAD que tem competência de fazer a gestão da CCICE, ora por um grupo de pessoas ligadas à CID e a técnicos/as administrativos/as que participam de grupos que discutem a questão étnico-racial vinculados à Associação dos Funcionários da Universidade Federal de Pelotas (ASUFPeL). Em alguns momentos, os membros da comissão participam como ouvintes ou palestrantes em formações promovidas por instituições tais como a Prefeitura Municipal de Pelotas e Instituto Federal Rio-Grandense (IFSUL) que, em regime de parceria, qualificam seus quadros de comissionários e ampliam o debate acerca dos processos atinentes à heteroidentificação.

A acolhida no dia da matrícula e passagem pela comissão, é feita a cada bloco de estudantes que chegam ao local específico para tanto, a sede do NUAAD. Em média de 10 a 15 estudantes ficam na sala de espera e são recepcionados com um “boas vindas”; é explicado, resumidamente, a função da comissão e durante a espera são passados vídeos explicativos acerca da história e necessidade das ações afirmativas, bem como, quem são os sujeitos de direito da política. Qualquer membro da comissão está apto a fazer esta acolhida verbal.

Na sala de espera os/as candidatos/as assinam a lista de presença, a autodeclaração e a autorização de imagens; uma fotografia é realizada antes de entrarem para serem avaliados/as.

O processo de validação, no momento da matrícula presencial (não são aceitas procurações), ocorre em duas etapas: uma primeira comissão avalia os fenótipos e libera aqueles/as cuja fenotípia não levanta dúvida do pertencimento racial (exclusivo a negros/as, diferentemente para indígenas). Aqueles/as que não são liberados/as na primeira avaliação, partem para uma segunda etapa em que o/a candidato/a é direcionado para outra comissão que lhe avalia em definitivo.

Nesse segundo momento, o/a estudante é filmado/a e justifica a sua declaração mediante a comissão que, em todas as fases, são compostas por três pessoas que, geralmente, representam os diferentes segmentos e que seguem as determinações do edital em vigor.

Do início das comissões de heteroidentificação na UFPel até o presente momento, estas foram sofrendo mudanças em consonância com os desafios que as mesmas precisam enfrentar; estes desafios, geralmente, relativos à necessidade de tornar o edital mais resistente às fraudes ou aos equívocos que a compreensão acerca da autodeclaração pode desencadear.

A primeira comissão chamava-se Comissão Especial de Autodeclaração e desde o primeiro semestre de 2017 até agora, chama-se, conforme citado anteriormente, Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE).

Em relação à documentação utilizada ao longo da vigência da lei 12711/12, observa-se que o formulário de autodeclaração surge a partir do segundo semestre do ano de 2014; no segundo semestre do ano de 2013, consta no edital uma explicação relativa à não necessidade de declaração de etnia/raça.

Tamanho flexibilidade no monitoramento da política de ação afirmativa e, principalmente, na modalidade para pretos, pardos e indígenas, resultou em uma avalanche de denúncia de casos de fraudes presentes nas universidades brasileiras.

A cada edital foram sendo inseridas definições do que significa ser negro/a ou indígena até que a emissão das portarias normativas número três, de agosto de 2016 e número quatro de 06 de abril de 2018, expedidas pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), entre outras determinações, considera o fenótipo dos/as candidatos/as o critério exclusivo para a validação da autodeclaração étnico-racial. As comissões do Sisu passam, a partir de 2017 até os dias de hoje, a adotá-las.

São nas subcotas étnico-raciais onde existe a incidência de fraudes. Pode-se exemplificar com o caso da Universidade Federal de Pelotas (UFPe)¹³, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)¹⁴, da Universidade Federal de Viçosa (UFV)¹⁵, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)¹⁶, da Universidade de Brasília (UnB)¹⁷ entre tantos outros.

Os fatos supracitados demonstram que as universidades não tomaram iniciativas de monitoramento da política no que tange à autodeclaração de etnia/raça e, nesse sentido, assevera-se que elas não cumpriram suas responsabilidades porque cabe tão somente à Administração Pública

[...] validar a autodeclaração emitida, confirmando sua veracidade – e, portanto, ratificando o preenchimento, por parte do candidato, da condição exigida pelo edital, sem qualquer tipo de verificação? Assim como as demais condições exigidas pelas

¹³ Vide, por exemplo, o texto da denúncia da Setorial de Negros e Negras da UFPe apresentado ao Ministério Público Federal e à UFPe. Disponível em: <https://www.facebook.com/quemridenostempaixao/posts/1184810794898057:0>. Acessado em 05 de março de 2019.

¹⁴ Vide: <http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e-estilo/educacao/noticia/2017/01/cotas-raciais-aumento-de-denuncias-leva-ufrgs-a-estudar-criterios-contras-fraudes-9410843.html>. Acessado em 05 de maio de 2019.

¹⁵ Vide Ato nº 08/2017/CEPE, de 13/03/2017. Disponível em: https://www2.dti.ufv.br/ccs_noticias/files/anexos/phpdSOiJz_26847.pdf. Acessado em 05 de maio de 2019.

¹⁶ <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/09/1921245-brancos-usam-cota-para-negros-e-entram-no-curso-de-medicina-da-ufmg.shtml>. Acessado em 25 de setembro de 2018.

¹⁷ Disponível em: http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/eu-estudante/ensino_ensinosuperior/2017/12/27/ensino_ensinosuperior_interna.650050/unb-investiga-fraude-no-sistema-de-cotas.shtml. Acessado em 27 de dezembro de 2017.

normas editalícias, também a condição de negro do candidato deve ser verificada pela Administração Pública (VAZ, 2018, p.47).

Nunes (2018), afirma que as responsabilidades para com a gestão das ações afirmativas devem ser analisadas sob a perspectiva da atitude política dessa gestão que necessita estar com “[...] com os olhos voltados aos efeitos da mesma no combate ao racismo, ao preconceito e na diminuição das injustiças sociais que a política de cotas pode desencadear ainda que seja a longo prazo”(p. 29).

Nesse sentido, por mais que as comissões devam estar rigorosamente valendo-se de todas as orientações burocráticas, técnicas, normativas e conceituais para que sejam exitosas na prevenção e combate às fraudes, acredita-se que estas diretivas legais, devem se agregar à uma meticulosa organização institucional que reconhece o racismo vigente nas tentativas de burlar a lei.

Reconhece, igualmente, as fragilidades em sistemas de acesso à universidade, ao trato incipiente dado à permanência que, na maioria das vezes, não considera o ineditismo das presenças dos grupos favorecidos pela política, em especial na subcotas para negros/as e indígenas, em um espaço historicamente ocupado e, também, gerido quase que exclusivamente por brancos/as.

COMISSÃO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ATRAVÉS DA LEI 12990/14

A comissão que trabalha na heteroidentificação da autodeclaração para o ingresso na carreira de servidores/as públicos federais, se organiza de forma diferenciada e cindida da comissão que trabalha com o SiSu e demais formas de acesso ao ensino superior e Pós-Graduação.

A Coordenação de Inclusão e Diversidade ao assumir para si a competência da efetivação deste controle, diferentemente do que fora a primeira comissão de verificação de autodeclaração no segundo semestre de 2016, operaram com duas bancas¹⁸ – a inicial e a recursal, cujos candidatos/as estavam sempre presentes e era constituída apenas por servidores/as públicos/as. As entrevistas eram filmadas e as bancas eram compostas por diferentes membros, ou seja, da banca inicial à recursal, alteravam-se os/as componentes. Os/as servidores/as eram nomeados/as por portaria e recebiam por suas participações um

¹⁸ Portaria nº. 825 de 02/04/2017, disponível em <http://reitoria.ufpel.edu.br/portarias/index.php>. Acesso em: 20/04/2019.

valor por prestação de serviço a concurso e , nesse caso, tratando-se de servidores/as públicos/as, as horas de trabalho concedidas à comissão deveriam ser compensadas em outro horário.

Desde a publicação das orientações normativas número três e quatro do MPOG, a comissão foi se adequando às orientações da mesma. Foram realizadas formações que possibilitaram uma maior adesão dos/as servidores/as para a tarefa; na atualidade a comissão opera com cerca de vinte membros.

Recentemente, com a portaria n. 419/2019 expedida pelo reitor da UFPel, os procedimentos da comissão de heteroidentificação são adequados totalmente à Orientação Normativa n.º 04/2019 e extingue-se a presença física do/a candidato/a na banca recursal.

VAGAS OFERECIDAS, AUSÊNCIAS, DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS

No que concerne à ocupação de vagas nas modalidades de ação afirmativa, mais especificamente as cotas para PPI, a universidade tem dados disponíveis apenas a partir do segundo semestre de 2014 (NUNES, 2016), o que dificulta uma compreensão deste dado na integralidade do tempo de vigência da política. Pode-se afirmar que desde o ano de 2015 a UFPel já disponibiliza 50% das vagas¹⁹ para a ocupação paritária entre as modalidades de cotas, ou seja, não considera o percentual populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para determinar as vagas para PPI.

Segundo a Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA²⁰) da UFPel, a instituição vai até o limite permitido para ingresso no semestre vigente fazendo chamadas de modo que todas as vagas sejam maximamente ocupadas.

Nunes (2016, p. 75) afirma como resultado de uma pesquisa inicial que pretendeu explorar a partir dos exíguos e, pode-se dizer, imprecisos dados disponibilizados pela instituição através de relatórios que continham o percentual de vagas ofertadas e o percentual de vagas ocupadas que

[...] a modalidade L3 é a mais procurada, ou seja, estudante de escola pública com a renda livre seguida de estudantes da escola pública com renda per capita de até 1,5 salário mínimo. As cotas com enfoque /étnico-racial são as menos acessadas, principalmente a L2, para PPI e com a renda per capita até 1,5 salário.

Frente à baixa ocupação numérica das vagas reservadas para PPI, resquícios de vários

¹⁹ Resolução n.º 06 de 13/11/2012.

²⁰ Relato da coordenadora de registros acadêmicos à autora do texto em 14/03/2019.

problemas decorrentes da seletividade social e racial da sociedade brasileira, os dados estatísticos que se referem às matrículas no ensino médio disponibilizados pelo Instituto Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA)²¹. Tais dados desagregados por raça/sexo, são bastante provocadores para se analisar a trajetória escolar de jovens da escola pública, negros/as e indígenas e suas probabilidades de ingresso na universidade nas modalidades que as ações afirmativas lhe destina.

Após a implementação das comissões de verificação da autodeclaração no segundo semestre de 2016, acompanhou-se²², até o segundo semestre de 2018 o percentual de deferimentos e indeferimentos de modo a verificar se houve uma redução das autodeclarações incompatíveis com o determinado pela lei das cotas. Pretendia-se, igualmente, acompanhar em quais classificações raciais incidiriam os indeferimentos mas universidade não manteve uma homogeneidade nos relatórios informativos. Ora apareciam os dados do/a candidato/a com a classificação racial preta ou parda, ora aparecia apenas a modalidade de cota a que se inscreviam.

Quadro 01. Percentual total de deferidos e indeferidos nas comissões de heteroidentificação (2016/2 a 2018/1)

Resultado das Comissões de Controle do Componente Étnico-racial (2016/2 a 2018/1)							
Ingresso	PPI	Deferidos	Indeferidos	Recurso	Recursos providos	Total de deferidos pós-recurso	Percentual de Deferidos
2016/2	240	190	49	44	05	195	81,3%
2017 – 1 2	801	630	201	97	37	667	83,3 %
2018-1	199	155	44	-	05	160	80,4 %
Total	1200	975	294	141	47	1022	82,4%

O quadro revela a manutenção de uma média de deferimentos em torno de 80% após a instituição da comissão de validação da autodeclaração. Frente ao percentual de indeferidos, os/as responsáveis pela comissão afirmam que os casos que vão para outras instâncias de julgamento são vez menores. A judicialização dos indeferimentos e desligamentos por

²¹ De um total de matrículas (48.455.867) no Ensino Médio por raça/cor/sexo, segundo dados do IPEA (2019). De 24.632.863 mulheres, tem-se: 6.961.068 (não declararam), 7.734.773 (brancos/as), 866.697 (pretos/as), 8.826.429 (pardos/as), 82.927 (amarelos) e 160.069 (indígenas). Para homens, em um total de 23.823.009 matrículas, os dados por raça/cor são os seguintes: 6.702.314 (não declararam); 7.645.543 (brancos/as) , 799.424 (pretos/as), 8.441.075 (pardos/as), 81.019 (amarelas) e 153.629 (indígenas).

²² Este acompanhamento um dos objetivos do projeto de pesquisa “Universidade Federal de Pelotas e o processo afirmativo da inclusão étnicorracial no acesso e permanência ao ensino superior: primeiras reflexões”.

denúncia de fraude, somou nove casos nos primeiros doze meses de estabelecimento da comissão de heteroidentificação, segundo semestre do ano de 2016 e primeiro semestre do ano de 2017²³.

A garantia de ingresso de PPI na subcota, o decréscimo das judicializações, talvez, sejam indicativos da eficiência da comissão e dos processos educativos que se estabelecem ao longo do processo de se autodeclarar preto, pardo e indígena e, de igual forma, ser reconhecido como tal na medida em que as identidades étnico-raciais são relacionais, ou seja, “[...] a identidade surge não tanto da plenitude da identidade que já está dentro de nós como indivíduos, mas da *falta* de inteireza que é ‘preenchida’ a partir de nosso exterior pelas formas através das quais nós imaginamos ser vistos por *outros*” (Hall, 2001, p.39).

Por fim, as denúncias de fraudes se tornaram rotina mas, tratando-se especificamente da UFPel, é importante recuperar o protagonismo, da Setorial de Estudantes Negros e Negras – “Quem Ri de Nós Tem Paixão²⁴, auto-organização de estudantes negros/as da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), denunciou ao Ministério Público Federal (MPF) e a essa universidade, em setembro de 2016, que trinta e dois estudantes brancos/as, ao fazerem a inscrição no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), se candidataram pelo sistema de subcotas para alunos/as pretos/as, pardos/as e indígenas em vários cursos, principalmente aqueles considerados de alto prestígio, entre os quais o curso de medicina. A universidade após estabelecer uma comissão de averiguação das mesmas, cancelou a matrícula de vinte e quatro estudantes.

Tais procedimentos, denúncia e desligamentos, foram consequências da falta de monitoramento da política de ações afirmativas mais especificamente nas cotas destinadas a negros/as e indígenas. Por consequência, a UFPel, hoje, encontra-se comprometida em retroagir²⁵ nos seus processos de seleção desde a implementação da reserva de vagas no ano de 2013 de modo a, efetivamente, cumprir com o seu inequívoco papel de responsável pela justa implementação da política.

²³ Tais dados foram obtidos da seguinte forma: segundo semestre de 2016 através de relatórios presentes na Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis e no primeiro semestre de 2017, através de busca realizada no site da Assessoria Geral da União, com auxílio de listas de processos fornecidas pela Procuradoria Jurídica da UFPel.

²⁴ Nome dado ao cordão carnavalesco formado por pessoas negras (pretas e pardas), em atividade na década de 1910 e que depois se tornou clube social. Deve-se destacar que, até os dias de hoje, os poucos clubes sociais negros sobreviventes dessa época constituem espaços de sociabilização e disseminação de conhecimento acerca da história, cultura e resistência negras no município de Pelotas/RS.

²⁵ Portaria da UFPel de número 1681/2016, que resolve constituir um Grupo de Trabalho para apresentar ao Reitor um planejamento com o objetivo de aferir a veracidade da autodeclaração prestada por estudantes negros que ingressaram no período de 2013/1 a 2016/1 e por servidores negros que ingressaram no período de 2014/02 a 2016/1.

No mesmo ano, em 2016, outra denúncia foi entregue ao Ministério Público Federal de Pelotas pela mesma organização estudantil, Setorial de Negros/as Quem Ri de Nós Tem Paixão. Foram cerca de 21 estudantes do curso de Direito e História que segundo a percepção do coletivo de estudantes não eram negros. A averiguação de tal denúncia ainda está tramitando sob a responsabilidade do NUAAD.

Para fins desta escrita, foram escutadas pessoas ligadas à gestão das ações afirmativas e ao setor de ocupação de vagas e, para estes/as, a universidade passa por um momento em que diminuem o número de denúncias e que se somam esforços para que a universidade seja, de fato, inclusiva.

Somam-se esforços de diferentes naturezas e, na atualidade, existe um “Observatório Interinstitucional de Ações Afirmativas das Instituições Federais de Ensino da Região Sul do Rio Grande do Sul”, um projeto unificado de pesquisa, ensino e extensão que reúne docentes, técnicos/as administrativos/as e estudantes de quatro instituições (UFPeI, Universidade Federal do Rio Grande, Universidade Federal do Pampa e Instituto Federal Sul Riograndense- Pelotas) que tem por objetivo acompanhar as políticas de ações afirmativas das instituições desde 2013, início da lei 12711, mas não exclusivamente esta política²⁶ e estabelecer um diálogo profícuo entre universidade e comunidade.

Nesta perspectiva, de reunião de diferentes frentes de atuação – administrativa, política, acadêmica e social, caminhos vão sendo percorridos e, muitas vezes, reorientados de modo a fazer valer um esforço desmedido em tornar o acesso à esfera pública tanto na universidade quanto nos provimentos de cargos como servidores/as, racialmente democrático. Serão novos e propositivos de tempos cuja diversidade possibilitará saberes e viveres enriquecedores porque se rompeu com as barreiras da cor, da heteronormatividade, da normalidade e demais padronizações, historicamente, seletivas e excludentes.

Por fim, conclui-se que as Comissões de Heteroidentificação exercem um caráter pedagógico sobre as relações raciais brasileiras na medida em que o racismo se metamorfoseia a cada momento em que grupos discriminados avançam em termos de justiça racial, social e cognitiva. Ocupar determinados espaços de poder se constitui um afronta ao

²⁶ Leis 12.711/12 e 13.409/16, em nível superior como também, a partir de editais específicos (Programa de avaliação da Vida Escolar - PAVE, Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, Universidade Aberta do Brasil - UAB, Quilombolas e Indígenas, Imigrantes, Pessoas Surdas, entre outros) que contemplem cursos presenciais e à distância, na graduação e pós-graduação. De igual forma, também no âmbito dessas IFEs, é almejado acompanhar o ingresso no serviço público federal de pessoas com deficiência, pretas e pardas, mediante o recorte afirmativo garantido pelas Leis 8.112/90 e 12.990/14.

poder insituído pela brancura, por isso, os envolvidos nessa relação, negros e não negros, devem ser sistematicamente educados para que as ações afirmativas sejam concebidas como um direito a ser usufruído ao invés de usurpado.

REFERÊNCIAS

DIAS, Gleidson Renato Martins. Considerações à Portaria Normativa n.04 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. In: TAVARES Jr., Paulo Roberto Faber e DIAS, Gleidson Renato M. *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.

DUARTE, Evandro C. Piza; BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. Identificação de beneficiários em programas de inclusão: a construção de modelos. In: COSTA, Hilton; PINHEL, André; SILVEIRA, Marcos Silva da. *Uma década de políticas afirmativas: panorama, argumentos e resultados*. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2012.

HALL, Stuart. Nascimento e morte do sujeito moderno. In: HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Tradução Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 6.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

NUNES, Georgina Helena Lima. Universidade Federal de Pelotas e o processo afirmativo da inclusão étnico-racial no acesso e permanência ao ensino superior: primeiras reflexões. In: NUNES, Georgina Helena Lima (Org.). *Ações Afirmativas nas instituições federais da região sul: o desafio da permanência, avaliação e acompanhamento*. Pelotas: Ed. UFPel, 2016.

MARQUES, Eugênia Portela de Siqueira; BRITO, Ireni Aparecida Moreira. Revista da ABPN. V.08, n.19, março-junho de 2016, p. 52-68.

NUNES, Georgina Helena Lima. Universidade Federal de Pelotas e o processo afirmativo da inclusão étnico-racial no acesso e permanência ao ensino superior: primeiras reflexões. In: NUNES, Georgina Helena Lima (Org.). *Ações Afirmativas nas instituições federais da região sul: o desafio da permanência, avaliação e acompanhamento*. Pelotas: Ed. da UFPel, 2016, p. 61 a 87.

NUNES, Georgina Helena Lima. Autodeclarações e comissões: responsabilidade procedimental dos/as gestores/as de ações afirmativas. In: TAVARES Jr., Paulo Roberto Faber e DIAS, Gleidson Renato M. *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018. UFPel.

VAZ, Livia Maria Santana e Sant'Anna. As comissões de verificação e o direito à (dever de) proteção contra a falsidade de declarações raciais. In: TAVARES Jr., Paulo Roberto Faber e DIAS, Gleidson Renato M. *Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos*. Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.

Recebido em março de 2019

Aprovado em junho de 2019